**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 033 /2020**

Institui a Política de Mobilidade Sustentável e Incentivo ao uso de Bicicleta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU e eu sanciono a presente

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituída a Política de Mobilidade Sustentável e de incentivos ao uso da bicicleta no âmbito do município de Manacapuru.

Parágrafo único: o incentivo ao uso da bicicleta como forma de mobilidade urbana visa priorizá-la com meio de transporte não motorizado e promover a melhoria do trânsito.

Art. 2º A execução da Política de que trata esta lei se dará:

I – Promoção de ações e projetos em favor de ciclistas, a fim de melhorar as condições para o seu deslocamento e segurança;

II – Integração da bicicleta ao sistema de transporte público existente;

III – Promoção de campanhas educativas voltadas para o uso da bicicleta;

Art. 3º São objetivos desta Lei, entre outros:

I – Possibilitar a redução do uso do automóvel nos trajetos de curta distância;

II – Estimular o uso de bicicleta como meio de transporte alternativo e sustentável;

III – Criar atitude favorável aos deslocamentos cicloviários;

IV – Promover a bicicleta como modalidade de deslocamento urbano eficiente, saudável e ecologicamente correto;

V – Incentivar o associativismo entre ciclistas e usuários dessa modalidade de transporte,

VI – Estimular a conexão entre cidades, por meio de rotas seguras para o deslocamento cicloviário, voltadas para o treinamento dos atletas, turismo e o lazer.

Parágrafo único: Para fins de promoção das políticas de mobilidades urbana, anualmente será celebrado na 1º segunda-feira do mês de maio o 'Dia Municipal De Ir Ao Trabalho De Bicicleta', e no dia 29 de agosto, a campanha 'um dia sem carro'.

Art. 4º As ações de implantação da política de uso das bicicletas serão coordenadas pelo Poder Público Municipal, garantida a participação de usuários, representantes da sociedade civil organizada e profissionais com atuação nessa área.

Art. 5º O Poder Público poderá fomentar campanhas publicitarias de educação e conscientização da Política de Mobilidade Sustentável, dando ênfase à aplicação de normas de uso de bicicleta.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 21 de fevereiro de 2020.

Vereador Júnior De Paula
1º Vice Presidente da Câmara
Municipal de Manacapuru

**ESTADO DO AMAZONAS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU**
**GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA**
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº___/2020

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

O presente projeto de lei de mobilidade sustentável tem como objetivo principal a preservação da vida humana, pelo fato de contribuir com a extinção de gases poluentes produzidos pelos meios de transportes mecanizados.

A bicicleta além de não poluir o meio ambiente, também é um excelente instrumento na prática de exercício físico.

Programas que promovam estimular campanhas educativas voltadas para a mobilidade por meio de transporte não poluentes devem ser tratadas por toda sociedade, com o olhar clínico do bem social.

O uso da bicicleta como meio de transporte alternativo e saudável criará uma perspectiva de fomentar campanhas de conscientização aos usuários, assim como incentiva a população a utilizar esse tipo de transporte como ferramenta de cuidado com a saúde, o hábito do exercício físico diário benéfico ao ser humano.

Assim submete-se a apreciação desta casa a presente propositura.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 21 de fevereiro de 2020.

Vereador Júnior De Paula
1º Vice Presidente da Câmara
Municipal de Manacapuru